



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ-002/2025-SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251020/0002-06

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de MORADA NOVA, através do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO EUDVAN NOBRE, nomeado pela Portaria Nº. 0301-O/2025 de 03 de janeiro de 2025, e, assessorado pelos servidores: CRISTIANNE MARIA SANTIAGO GIRÃO, PATRICIA NOBRE GIRÃO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCAS BEZERRA CHAVES, (Ambos componentes da Equipe de Apoio e contratação), Torna-se público que o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Regra: Subjetiva

TIPO: Específica

Abrangência Documental: Parcial

Data da sessão pública: 28 de novembro de 2025

Horário da sessão pública: 08:00 Hs

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARIES

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de **pré-qualificação**, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA/CE.

Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1.0	SERVIÇO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA/CE			



Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

1.2. A pré-qualificação será **Subjetiva e Específica**, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

1.2.1. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

2.1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Parcial

2.1.2. A presente pré-qualificação será realizada na modalidade **Subjetiva Parcial**, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

2.1.3. Na modalidade **Subjetiva com Abrangência PARCIAL**, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

2.1.4. Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

2.1.5. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

3.1.1. O Edital é composto pelas seguintes peças orientadoras:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento que define o objeto dos serviços para os quais os interessados estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo proposto, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais.
- b) Formulário de Solicitação (Pré-Qualificação): Documento para o interessado solicitar sua inscrição nesta pré-qualificação para avaliação da documentação.
- c) Certificado de Pré-Qualificação: Documento que demonstra a efetividade do interessado como pré-qualificado para o objeto deste edital, com aptidão para participar de futuras licitações associadas a ele.
- d) Modelo de Declaração: Modelo de Declaração.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de

3.2.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta pré-qualificação, poderão se cadastrar na Plataforma onde ocorrerá o procedimento, indicada no preâmbulo deste, observadas as seguintes condições:

3.2.3. Seja autorizada a atuar no Brasil.

3.2.4. Os documentos exigidos para a pré-qualificação poderão ser atendidos mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

3.2.5. No caso da inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais da Plataforma, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio.

3.2.6. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar na Plataforma com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2.7. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

3.2.8. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam em falência,

recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

3.2.8.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

3.2.8.2. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 10 do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.9. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2.10. Os interessados em participar do processo deverão se cadastrar na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, através do link indicado.

3.2.11. Dúvidas relacionadas ao cadastro e utilização da Plataforma deverão ser sanadas através dos canais de atendimento disponibilizados na página inicial da plataforma: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>.

3.2.8.12. Após a aprovação do cadastro, o fornecedor deverá anexar os documentos listados neste edital e associar seus documentos ao processo em questão.

3.3. Não poderá participar do presente Procedimento Auxiliar de Pré-qualificação, os interessadas que:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.3.2. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.3.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugues, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Servidor ou dirigente do SAAE do município de Morada Nova, bem como a interessada da qual figurem como sócios, dirigentes ou de qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- 3.3.5. As demais interessadas de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.3.6. A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 3.3.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para serviços de engenharia, os interessados deverão apresentar somente a documentação de qualificação técnica, comprovando experiência e capacidade técnica mínima necessária para participar de futuras licitações. O objetivo é assegurar que os licitantes possuem as habilidades e experiência técnica para realizar o serviço pretendido, permitindo uma análise técnica inicial que poderá ser aprofundada em etapas subsequentes.

4.1.1. Qualificação Técnica Parcial para Serviços de Engenharia

4.1.1.1. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que

4.1.2. A qualificação técnica parcial exigida para serviços de engenharia busca garantir que a empresa possui experiência mínima e capacidade técnica básica para o tipo de serviço pretendido. A documentação exigida inclui:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de serviços de engenharia similares ao objeto da futura licitação. Os atestados devem incluir:
 - Descrição do serviço realizado, indicando o tipo, escopo e complexidade;
 - Informações sobre prazos de execução e desempenho do serviço;
 - Nome e contato do responsável pelo atestado.

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Emitida pelo CREA, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência mínima em serviços de engenharia semelhantes ao objeto da contratação;
- **Declaração de Experiência em Serviços de Engenharia:** Documento que comprove experiência anterior da empresa em serviços de engenharia de porte e natureza compatíveis com o objeto pretendido, demonstrando atuação em serviços similares;
- **Registro dos Profissionais Responsáveis:** Apresentação do registro dos engenheiros ou profissionais técnicos no CREA, detalhando suas atribuições e experiência com relação ao serviço de engenharia solicitado.

4.2. Qualificação Técnica para Serviços Técnicos Especializados

4.2.1. A qualificação técnica exigida abrange comprovações específicas, que demonstram a experiência e a capacidade técnica da empresa para a execução de projetos e serviços especializados, conforme descrito abaixo:

4.2.1.1. A qualificação técnica exigida para serviços de engenharia abrange comprovações específicas, demonstrando a experiência e a capacidade da empresa para executar projetos de engenharia, conforme descrito abaixo:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de serviços de engenharia similares ao objeto da futura licitação. Os atestados devem conter:
 - Descrição detalhada do serviço realizado, incluindo tipo de serviço, porte e complexidade;
 - Informações sobre o escopo dos serviços, volume de trabalho e prazos de execução;
 - Datas de início e término dos serviços;
 - Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.
- **Certidões de Acervo Técnico (CAT):** Emitidas pelo CREA, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência na execução de projetos de engenharia similares ao objeto da contratação;
- **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO):** Documento que certifica, para efeitos legais, o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) nos assentamentos dos CREAS. A CAO comprova que a empresa possui a estrutura organizacional, equipe técnica e equipamentos necessários para realizar serviços de engenharia de natureza e porte semelhantes ao objeto licitado;
- **Declaração de Experiência em Serviços de Engenharia:** Comprovação de experiência mínima no setor de engenharia, conforme exigido pelo edital, com foco em serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando a atuação em projetos de porte e complexidade semelhantes;

- **Registro dos Profissionais Responsáveis:** Apresentação do registro dos engenheiros ou outros profissionais técnicos no CREA, incluindo suas atribuições e responsabilidade técnica;
- **Currículo dos Profissionais-Chave:** Curriculum Vitae dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, contendo:
 - Formação acadêmica e técnica;
 - Experiência em serviços de engenharia similares;
 - Certificações e especializações relevantes para o projeto licitado.

4.2.1.2. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade técnica ou Certidão** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a participante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam, serão considerados parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021.

- a) Descrição detalhada do serviço realizado, especificando o tipo de serviço, porte e complexidade.
- b) Informações sobre o escopo dos serviços, volume de trabalho e prazos de execução.
- c) Datas de início e término dos serviços.
- d) Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.

4.2.2. Prova de inscrição ou registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3. Certidões de Acervo Técnico (CAT): Emitidas pelo CREA, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência na execução de projetos de engenharia similares ao objeto da contratação;

4.2.3.1. Para fins de comprovação de qualificação **técnico-operacional**, serão considerados parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT EXIGIDA
1	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	3.500
2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	750
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	400
4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	650

4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

I - Comprovação da participante possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional

(is), reconhecido (s) pelo conselho competente, caso necessário, detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove (m) a execução dos serviços de características técnicas similares, ou de similar complexidade do objeto da presente dispensa contendo no mínimo:

II - Certidão de Acervo Técnico (CAT): Emitida pelo CREA/CAU, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência mínima em serviços de engenharia semelhantes ao objeto da contratação;

III - Para fins de comprovação de qualificação **técnico-profissional**, serão considerados parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme Art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT EXIGIDA
1	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	3.500
2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	750
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	400
4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	650

4.4. Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

4.4.1. Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação
- Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados
- Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados
- Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas
- Declaração de Não Inidoneidade
- Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o SAAE
- Declaração de veracidade das informações prestadas
- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) - lei nº 13.709/2018

4.4.2. Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

4.4.3. Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

5.2. Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

6. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada exatamente no **dia 28 de novembro de 2025**, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade: [//saae.moradanova.ce.gov.br/](https://saae.moradanova.ce.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.2. Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.3. Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

7.1.1. Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

7.1.2. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

8. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

8.1.1. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

10. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, de acordo com o princípio da publicidade.

10.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

11.1.1. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

11.1.2. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

a) Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa : a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

d) Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

e) Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

f) Gravidade da Infração : a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

g) Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

h) Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

h.1) Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

h.2). Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

i) Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

j) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

l) Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

m) Reparação Integral do Dano causado à Administração;

n) Pagamento das Multas Aplicadas;

o) Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

p) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

q) Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

12.2. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

12.3. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

12.4. A Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

12.5. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

12.6. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Anexo I - Formulário de solicitação de Pré-qualificação;

Anexo II - Certificado de Pré-Qualificação;

Anexo III - Modelo de Declarações

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova/CE, 05 de novembro de 2025

Erika Hellen Lima de Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Att. Sr.(a) Agente de Contratação
Procedimento Auxiliar: PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° _____.

Objeto: Pré-Qualificação para futura CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
_____, PARA ATENDER AS DEMANDAS
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA-SAAE DE MORADA NOVA.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa solicitação de pré-qualificação, acompanhada dos respectivos documentos relacionados ao objeto, bem como as informações abaixo discriminadas:

1. Identificação do Interessado:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- N° Telefone:
- E-mail:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- N° Celular:
- E-mail:

3. Relação de documentos apresentados conforme Edital:

- (Conforme requisitos do item 4 do edital)

Atestamos a veracidade e a autenticidade das informações constantes nesta solicitação e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Cidade, (local), _____, Data_____

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

MODALIADE: PQ-001/2025-SAAE

Objeto: Pré-Qualificação para futura CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA-SAAE DE MORADA NOVA.

- a) Declaro em Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- d) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



- h) Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- j) Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local (UF) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., DECLARA:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local (UF) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



ANEXO II
MODELO DE CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO-CPQ				
1. DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
CNPJ:		Insc. Mun:		
Endereço:			Nº	
Bairro		Cidade		
Nº Celular		E-Mail:		
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
RG Nº:		CPF Nº:		
Nº Celular		E-Mail:		
3. CERTIFICAÇÃO				
Certificamos que a empresa acima atende As exigências relativas A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Morada Nova-CE, no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº _____ para objetivo de prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO junto ao SAAE do Município de Morada Nova.				
4. DA VALIDADE				
Inscrição:	Renovação:	Vigência:		
____/____/2025	____/____/2025	____/____/2025		
5. NOTAS				
1 - A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano .				
2 - Este certificado é de uso exclusivo nos processos desta municipalidade, e poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item 8 do aludido Edital.				
3 - A relação completa dos pré-qualificados neste consta no portal: https://pncp.gov.br				

Cidade, (local), _____, Data_____

(nome cargo/função)